Os Vereadores infra-assinados no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 134, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

SUMULA

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2023 DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º O art 1º do Projeto de Lei nº. 34/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinados para máquinas e equipamentos rodoviários.*

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei nº. 34/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º Os prazos de amortização da operação de credito referida no art. 1º, fica estabelecido em 12 vezes sem carência, obedecendo às demais normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS*

Art. 3º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, aos 28 de novembro de 2023

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA

Justifica-se tal emenda tendo em vista reduzir o valor contratado e e o tempo de amortização do mesmo.

Mesa Diretora, aos 28 de novembro de 2023

Ver Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Ver João Carlos Alves do Santos
Bancada do PSB

Ver João Juarez Saydelles
Bancada do UB

Ver Adão Trindade
Bancada do UB

Ver Marcelo Dotto
Bancada do PT